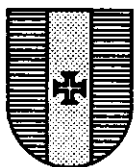


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 40

Terça - feira, 24 de Março de 1992

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 48/92:

Altera o quadro do pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, no que concerne às carreiras Técnica Superior de Saúde e Médica de Saúde Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº. 444/91:

Adita lugares nas carreiras Técnico Superior, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Domiciliário) do Quadro do Pessoal da Direcção Regional de Segurança Social.

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão, no Jornal Oficial nº. 2, I Série, Suplemento de 6 de Janeiro de 1992, novamente se publica na íntegra a Portaria nº. 48/92:

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº.48 /92

Considerando que as dotações do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública (aprovado pela Portaria nº. 132/87, de 20 de Novembro, e alterado no que concerne à carreira de Técnicos Superiores de Saúde, pela Portaria nº. 87/

91, de 23 de Maio), estão desajustadas face às necessidades actuais, há que proceder à sua alteração;

Considerando que à dotação atribuída à carreira médica de Saúde Pública no quadro de pessoal atrás referido, não tem correspondido o respectivo preenchimento, cumpre diminuí-la em conformidade:

Considerando, ainda, que da mesma alteração não resulta aumento no número de efectivos do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais da Administração Pública, Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artigo 1º. -O quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública estabelecido pela Portaria nº. 132/87, de 20 de Novembro, posteriormente reajustado pela Portaria nº. 87/91, de 23 de Maio, é alterado, no que se refere às carreiras Técnica Superior de Saúde e Médica de Saúde Pública, passando a ser o constante do anexo I à presente Portaria.

Artigo 2º. -O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 1992/01/06

O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques; O Secretário Regional das Finanças José Paulo Baptista Fontes; O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

ANEXO I

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA PROFISSIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ÍNDICE/ESCALÃO
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	Médica de Saúde Pública	Chefe de Serviços Assistente Graduado Assistente	7 12 a) 19	c)

	Técnica Superior de Saúde (Ramo Laboratorial)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª. classe Técnico Sup. 2ª. classe	1 2 2 5 b) 5	d)
	Técnica Superior de Saúde (Ramo Farmacêutico)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª. classe Técnico Sup. 2ª. classe	2	d)
	Técnica Superior de Saúde (Ramo de Engenharia)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª. classe Técnico Sup. 2ª. classe	2	d)

a) Menos dois lugares (um no concelho de Santa Cruz e um no concelho de Machico);

b) Mais dois lugares;

c) Os estabelecidos no anexo nº. I do Decreto-Lei nº. 73/90, de 06 de Março.

d) Os estabelecidos no anexo nº. I do Decreto-Lei nº. 353-A/89, de 16 de Outubro.

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão, no Jornal Oficial nº. 175, I Série, 4º Suplemento, de 30 de Dezembro de 1991, novamente se publica na íntegra a Portaria nº. 444/91:

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

PORTARIA Nº. 444 /91

Considerando que importa dotar o actual quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social com o número de efectivos necessários à prossecução das suas atribuições;

Considerando os princípios relativos à fixação dos quadros de pessoal previstos no artigo 25º. do DL. 184/89, de 02 de Julho;

Considerando o disposto no nº 2 do artº. 1º. do D.L. nº. 59/

76 de 23/01;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, Administração Pública e Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

Artº. 1º. Ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, aprovado pela Portaria nº. 133/87, de 20 de Novembro, são aditados lugares nas carreiras Técnico Superior, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Domiciliário) pelo que os respectivos grupos de pessoal passarão a ser os constantes do mapa anexo à presente Portaria.

Artº. 2º. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.
Assinada em 30 de Dezembro de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes; O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques; O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

MAPA I a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 2º. do DLR nº. 13/85/M, de 18 de Junho

	QUADRO ACTUAL (1)				AGENTES ALÉM DO QUADRO	QUADRO PROPOSTO (2)			Dife- rença (2-1)
	DESIGNAÇÃO	Letra de Vencimentos a)	LUGARES			DESIGNAÇÃO	Letra de Vencimento a)	LUGARES	
			PREVISTOS	VAGOS					
DIRIGENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉCNICOS SUPERIORES	Assessor Principal Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1ª. Classe Téc. Sup. 2ª. Classe	-	5 5 5 5 5	5 1 2 4 0	7	Assessor Principal Assessor Téc. Sup. Principal Téc. Sup. 1ª. Classe Téc. Sup. 2ª. Classe	-	5 10 10 10 12	- 5 5 5 5
TÉCNICOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TÉC. PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERÁRIOS E AUXILIARES	Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Domiciliário) Auxiliar de Serviços Gerais	-	220 111	80 33	183 43	Auxiliar de Serviços Gerais (Ajudante Domiciliário) Auxiliar de Serviços Gerais	-	250 180	30 69

a) Vide, escala salarial aprovada pelo D.L. 353-A/89, de 16 de Outubro.

Preço deste número: 24\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>...</td> <td>2 200\$00</td> <td>...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/98, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	...	2 200\$00	...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"